

ATA N.º 36

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, apresentaram uma declaração que fica anexa a esta ata e dela faz parte integrante:-----

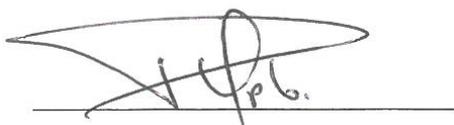
Os vereadores da oposição Pedro Lima e Ana Ramos, vêm desta forma clarificar a sua tomada de posição da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Flor, realizada a 16 de Setembro de 2019.

Pela verdade dos factos, os vereadores da oposição não podem admitir e consentir, a falta de verdade descrita nesta e em outras atas transatas das reuniões de câmara. Não está em causa os esclarecimentos dados aos pontos em discussão, mas sim à forma como os esclarecimentos são dados. Está em causa o tom agressivo, intimidatório e inapropriado com que são feitos os esclarecimentos, estão em causa o bater na mesa quando se questionam tomadas de posição que suscitam dúvidas e estão em causa principalmente frases proferidas pelo Sr. Presidente como "Você incomoda-me", ou "Você vai pagá-las", ou ainda "Vocês estão aqui de má fé". Sr. Presidente, nós estamos aqui legitimamente, estamos aqui porque Vila Flor e o nosso concelho, conscientemente, assim quis e aproveitamos para lhe dizer que aqui vamos continuar a defender o interesse de Vila Flor, de todo o concelho e de todos os Vilaflorenses e não são as longas reuniões

e o avançado da hora que nos faz abandonar e dizer basta, mas sim a falta de elevação, a falta de respeito e a falta de democracia que por vezes se sente nestas reuniões.

Refere o Sr. Presidente que o historial das reuniões de câmara sempre foi "de grande abertura, grande participação, francas, calorosas e esclarecedoras", adjetivos estes com os quais temos que discordar, pois não caracterizam de todo estas reuniões de câmara. Assim, e para que dúvidas não haja para quem não está presente nas reuniões e interessadamente lê as atas, reiteramos a exigência da sua gravação áudio, pedida já várias vezes pela oposição desde o início do mandato, para que se possa constatar a efetiva verdade e para que as atas não sejam ditadas e se limitem a transmitir o conveniente ao orador.

Posto isto, esperamos que esta clarificação sirva para marcar o ponto final nestas atitudes tão pouco democráticas.



Ana Sábá Gonçalves Ramos

Sobre os CTT os senhores vereadores, disseram que hoje é um dia feliz para Vila Flor, fez-se justiça, Vila Flor volta a ter os “seus” correios.-----

A administração dos CTT recém empossada, decidiu ter em cada sede de concelho uma loja dos CTT.-----

Realçaram o facto de ter havido em Vila Flor um consenso entre todos os partidos com representação no concelho sobre esta matéria.-----

A reabertura da loja dos CTT em Vila Flor foi uma questão de justiça e é transversal a todo o território nacional.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-----

O Senhor Vereador Abílio Batista Maia Evaristo, disse que depois de encerrados á cerca de um ano é com grande satisfação que hoje assistem á reabertura dos correios de Vila Flor.-----

Estão de parabéns a nova administração dos CTT por esta decisão e a câmara municipal que nunca se conformou com a decisão do encerramento, que tudo fez para reverter esta decisão.-----

Está de parabéns também a população do concelho de Vila Flor que tem a partir de hoje a sua loja dos correios a funcionar em pleno, com todos os serviços que

anteriormente tinha.-----
Uma palavra ainda para o governo central que com a sua reacção muito ajudaram a mudar a visão da administração dos CTT.-----

VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, associa-se ás palavras do senhor vereador Abílio Batista Maia Evaristo sobre a abertura da loja dos CTT de Vila Flor, acrescentando ainda que ao longo dos nove meses apos o seu encerramento da estação nunca este executivo baixou os braços mantendo sempre uma constante luta, utilizando sempre os meios necessários para reverter a situação. Referiu mesmo que ao contrário do que foi afirmado, em que o senhor Presidente se encontrava sozinho neste processo, que ele o acompanhou desde o primeiro dia, afinal hoje dia 23 de Setembro verifica-se que sempre esteve muito bem acompanhado e refere-se a todos os meios que estavam ao seu alcance e que muito bem os utilizou. -----

Refere mesmo que hoje é um dia feliz para todos os Vilaflourenses, pois a reabertura da estação é essencial para todos valeu a pena toda a luta e quer deixar aqui uma palavra á nova administração dos CTT pelo seu reconhecimento aos juristas do município, os quais sempre acreditaram e a todos quantos se envolveram nesta causa. -----

Hoje foi bem visível naqueles que estiveram presentes na reabertura da própria estação. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, relativamente á declaração deixada pelos senhores vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, não se revê nas afirmações dos senhores vereadores porque as reuniões são actos de democracia plena e porque todos podem expressar as suas opiniões como têm feito sempre que querem e conseguem. -----

A verdade nunca é unilateral, nem na democracia, nem na justiça, nem na vida. O exemplo fica aqui bem expresso na declaração que os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramo, aqui deixam nesta ata, embora não concordando com ela. -----

Refere ainda que todas as informações importantes relativas á gestão do município são dadas e prestados todos os esclarecimentos solicitados, sempre foi este o seu princípio e por isso são a única câmara do distrito que ao longo de vários mandatos se reúne semanalmente.-----

Que as discussões podem ser mais ou menos vivas mas são livres e democratas e assim vão continuar a ser.-----

Sobre os CTT quer dizer com muita satisfação, e muita, diz mesmo alegria, que hoje para vila flor e para memória futura se comemorou um ato histórico, reabertura da estação dos CTT.-----

Foram eles que convocaram as forças partidárias para se juntarem a esta luta, sempre acreditaram que era possível, agora a partir de hoje está tudo bem, bem para os Vilaflourenses e bem para a empresa que se conciliou com os Vilaflourenses, mas não pode deixar de dizer que foi um processo mal dirigido, mal decidido e que deixou muitas

feridas. -----

Que foi um processo onde alguns quiseram aproveitamento e um processo de responsabilidade duvidosa, pondo até em causa a integridade pessoal de alguns intervenientes. -----

Sempre acreditaram que tinham que ser firmes, estar contra, pressionar a ANACOM, pressionar o governo que lhes manifestou apoio e como a democracia permite e o estado de direito, recorrer aos tribunais. -----

Hoje diz aqui para a tal memória futura de Vila Flor, que louva a ação da nova administração dos CTT ao assumir a sua cota parte social, ao tornar este serviço público mais universal e ao praticar este ato de justiça para com Vila Flor e todo o interior do país. Desta forma os CTT, julga, que voltaram a manter o respeito dos clientes e ficam reconciliados com Vila Flor e todo o interior do país. -----

Não há vitórias ou derrotas neste processo, há sim um reajustamento de orientação, onde sempre se reviu e acreditou, e por isso diz, os Vilaflourenses estão de parabéns porque é um serviço que os serve e ajuda os mais idosos e os mais debilitados no seu dia-a-dia. -----

Que foi notória, hoje, no ato de reabertura, aqueles que estiveram presentes ao manifestarem o seu apoio á reabertura desta infraestrutura em Vila Flor.-----

Regista com agrado as lágrimas de alegria dos Vilaflourenses que estiveram presentes neste ato por vontade própria.-----

Faz votos para que este serviço e o funcionário que retoma funções, fiquem durante muitos e longos anos a servir Vila Flor.-----

Regista com agrado a presença do senhor administrador executivo dos CTT o Dr. António Pedro Silva acompanhado de mais dois directores da empresa, Dr. Pedro Neves e Dr.ª Sílvia Rego.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, associa-se às palavras e á posição deixada pelo senhor Presidente da Câmara sobre a declaração deixada pelos senhores vereadores da oposição Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos.-----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -----

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 34 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 09 de Setembro de 2019. – **Dispensada a sua leitura por terem sido enviadas juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração aos seus textos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 34 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 9 de setembro de 2019, respetivamente, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 452/2019, DE 24 DE JULHO – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 140, 2.ª SÉRIE – PARTE C: -

Presente Portaria N.º 452/2019, de 24 de Julho, autorizando o Fundo Ambiental a efetuar a repartição de encargos relativos ao protocolo com a AIN, Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A., para conhecimento do Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade tomar conhecimento.**-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

O s Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram esclarecimentos, se a verba em causa, ainda tem a ver com a limpeza apos o incêndio.-----

PREDIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que estas verbas inserem-se num quadro próprio que tem de ser cumprido e claro que sim, tem haver com a consolidação das estruturas e edifícios que foram afectados pelos incêndios.-----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR – ENVIO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO PEDITÓRIO REALIZADO EM 15 DE AGOSTO DE 2019: -

Presente Ofício 599/2019, datado de 18 de Setembro de 2019, anexando os documentos necessários para cumprimento do estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, e informando que do Peditório realizado em 15 de agosto de 2019, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor angariou a quantia de **8.665,51 €** (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), tendo realizado a sua publicitação através do Jornal de Notícias de 12 de Setembro de 2019. – **Deliberado, por unanimidade tomar conhecimento.**-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de **€ 1.383.983,91 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três euros e noventa e um cêntimos).** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 16.09.2019 a 20.09.2019, num total de €

12.738,43 (doze mil, setecentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos). -----

FERNANDO PEIXINHO & JOSÉ LIMA, SROC, LDA. – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2018: -

Presente o Relatório de Acompanhamento da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas *Fernando Peixinho & José Lima – SROC, Lda.*, datado de 30 de Junho de 2018. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----**

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-----

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Lina Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, deram conta que após cuidada leitura, constataam que o relatório aponta para as desconformidades de sempre, o que demonstra inaptidão ou falta de vontade para as corrigir.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, não concorda com a posição dos senhores vereadores Pedro Miguel Lina Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, porque as chamadas de atenção que o relatório refere são muito menos daquelas que constam em relatórios de anos anteriores e que estão num processo de correcção. -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-----

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, perguntaram para quando essas correcções.-----

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que essas correcções serão feitas logo que possível e os serviços o consigam, já que estão a trabalhar nisso, e que se trata de um processo dinâmico.-----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 344, datado de 11 de Setembro de 2019, anexando a fatura n.º 2019/293, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de agosto de 2019, no valor de **30.893,94 €** (trinta mil, oitocentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento á Resíduos do Nordeste, Empresa Intermunicipal, a fatura n.º 2019/293, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de agosto de 2019, no valor de 30.893,94 € (trinta mil, oitocentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos). -----**

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

**CONSULTA PRÉVIA – PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL –
ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO
DO TURISMO DE NATUREZA – Relatório Final: -**

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 10 de Setembro de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, elabora o seguinte parecer final: -----

“Atendendo que a proposta, do concorrente MIL ODISSEIAS, ATIVIDADES DE LAZER, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros)), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. –

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E
ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos Questionaram se já foi corrigido o site do município onde estava incluído o nome da empresa em causa.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-----

O Senhor Vereador Abílio Batista Maia Evaristo, informa que está a ser tratado o assunto, até porque a empresa em causa já não existe, a empresa objecto de apreciação é outra já com um NIPC diferente e que está a ser verificado o site para ser corrigido com outras pontuações que o devam ser.-----

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:-----

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, confirma as afirmações do senhor vereador Abílio Batista Maia Evaristo para alterar esta e outras alterações menos corretas, mas que foram provocadas pela importação de informação do site anterior para o actual, já que o site anterior não era flexível e permeável a estas modificações.-----

Que os serviços da vereação e do GAP estão a analisar o site no sentido de procederem às alterações e correcções que entendam oportunas.-----

Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por unanimidade:-----

- a) Adjudicar á firma Mil Odisseias, actividades de lazer, pelo montante de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----**
- c) **Nomear gestor do contrato, o chefe de unidade orgânica António Valdemar Taboada Teixeira conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

CONSULTA PRÉVIA – PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL – PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 11 de Setembro de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a única proposta apresentada do concorrente **CONTEÚDOS CHAVE, LDA.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **8.000,00 € (oito mil euros)**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

– Deliberado, por unanimidade:-----

- a) **Adjudicar á firma Conteúdos Chave, Lda., pela importância de € 8.000,00 acrescido de IVA á taxa legal em vigor de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**
- b) **Nomear gestor de contrato o chefe de unidade orgânica António Valdemar Taboada Teixeira conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

CONSULTA PRÉVIA – PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL – PRODUÇÃO DE LIVROS FOTOGRÁFICOS DE INTERPRETAÇÃO DO TERRITÓRIO E PRODUÇÃO DE ROTEIROS, FOLHETOS E MAPAS – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 10 de Setembro de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a única proposta apresentada, do concorrente **CONTEÚDO CHAVE, LDA.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **12.250,00 € (doze mil, duzentos e cinquenta euros)**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de

29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar á firma Conteúdos Chave, Lda. pelo valor de € 2.250,00 acrescido de taxa legal em vigor de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----
- b) **Aprovar minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;** -----
- c) **Nomear gestor de contrato o chefe de unidade orgânica António Valdemar Taboada Teixeira conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.** -----

CONSULTA PRÉVIA – PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL – ESPAÇO PUBLICITÁRIO (IMPRESA E OUTDOOR) – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 10 de Setembro de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a única proposta apresentada do concorrente **CONTEÚDO CHAVE, LDA.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **11.450,00 € (onze mil quatrocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar á firma Conteúdo Chave, Lda. Pelo valor de € 11.450,00 acrescido de IVA á taxa legal em vigor de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;** -----
- c) **Nomear gestor de contrato o chefe de unidade orgânica António Valdemar Taboada Teixeira conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.** -----

CONCURSO PÚBLICO CP-02/2019 “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VILA FLOR – INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED: -

Presente Ata do Júri do procedimento, datada de 12 de Setembro de 2019, de conclusão da análise das reclamações apresentadas pela concorrente **CUNHA BASTOS, LDA.**, em 25 de Julho de 2019 e 10 de Setembro de 2019, referindo o que a seguir se reproduz: -----

“Uma vez que se trata de um procedimento de concurso público, o prazo mínimo para pronúncia ao abrigo do direito de audiência é de cinco dias úteis, conforme o estabelecido no artigo 147.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, e não os três dias úteis efetivamente concedidos, previstos no artigo 123.º do CCP, este unicamente aplicável a procedimentos de ajuste direto ou de consulta prévia. -----

Tem, pois, razão a reclamante, pelo que o requerimento apresentado em 25/07/2019 está dentro do prazo legal da pronúncia, carecendo assim e resposta por parte do Júri. -----

Face ao exposto, haverá que conceder aos concorrentes uma nova audiência prévia, com um prazo não inferior a cinco dias úteis e revogar todos os atos praticados a partir de 18 de Julho de 2019. -----

Dado que a Câmara Municipal em 25/07/2019 adjudicou a empreitada ao concorrente ETE – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, LDA., o Júri propõe que esta revogue a deliberação tomada a fim de se retomar o procedimento com nova audiência prévia, sanando-se a ilegalidade.” -----

- Deliberado, por unanimidade concordar com o teor da informação do júri do procedimento e revogar a adjudicação feita pela camara municipal em 29/07/2019.-----

CONSULTA PRÉVIA 11/2019 – NOVO PROCEDIMENTO – “CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL”: -

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 18 de Setembro de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, elabora o seguinte parecer final: -----

“Foram excluídas as firmas HABINORDESTE – Sociedade de Construções, Lda. por ter excedido o preço base estabelecido ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP e ANTERO ALVES DE PAIVA – Sociedade de Construções, Lda. por violar os parâmetros base fixados, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP. -----

*Atendendo que a proposta apresentada pelo concorrente NCX – CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E GESTÃO, LDA., é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **111.163,00 € (cento e onze mil, cento e sessenta e três euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----*

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:-----**

- a) Adjudicar á firma NCX-CONSTRUÇOES, ENGENHARIA E GESTÃO, LDA, pelo montante de € 111.163,00, acrescido de IVA á taxa legal em vigor de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----**

- c) Nomear o gestor de contrato o chefe de unidade orgânica António Valdemar Taboada Teixeira conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

GRACIOSA BEIRAGRANDE – UNIPESSOAL, LDA. – EMPREITADAS DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS DE ACESSOS ENTRE A RUA DO SALGUEIRAL E A EM 1146 – VARIANTE À RUA PRINCIPAL EM VILAS BOAS” E “CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” – HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE VISTORIA: -

Presentes Autos de Vistoria das empreitadas em epígrafe, a fim de serem homologados pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, homologar.**-----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 19/2019

Requerente: Época de Sorrisos – Unipessoal, Lda.

Local: Rua Dr. Guilhermino de Morais – Vila Flor

Assunto: *Adaptação de edifício para estabelecimento de Padaria – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 18 de Setembro de 2019, refere não haver inconveniente na emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 17/2019

Requerente: Baltasar António de Morais Barroco

Local: Rua João Paulo II, n.º 14 – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para trabalhos de manutenção e recuperação da sua habitação unifamiliar*, no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 660, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 18 de Setembro de 2019, refere que se trata de um pedido para obras de conservação / beneficiação enquadráveis nas alíneas a) e b) do artigo 6.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, ou seja, trabalhos no edifício que não implicam modificação das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas, logo isentas de controlo prévio. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 20/2019

Requerente: Maria Alice Carvalho Hipólito

Local: Lugar das Águas Têrreas ou Amorôa – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para licenciamento de um tanque de rega instalado numa propriedade agrícola* no prédio rústico inscrito na

respetiva matriz predial da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 1125, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 18 de Setembro de 2019, refere que, tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 25/2019

Requerente: Fernando Almeida Carvalho

Local: Av. Dr. Francisco Guerra – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição de telhado e pintura exterior* do prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Vila Flor sob o artigo 943 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1238 da citada freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 18 de Setembro de 2019, refere que, tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 16/2019

Requerente: Manuel Joaquim Rodrigues

Local: Rua Grande – Freixiel

Assunto: *Obras sem projeto para instalação de novos portões de acesso à garagem* no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Freixiel sob o artigo 436 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 863 da citada freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 18 de Setembro de 2019, refere que a construção se situa em ZEP – Alto Douro Vinhateiro e na proximidade do Pelourinho de Vilas Boas, pelo que deverá ser solicitado o parecer da Direção Regional de Cultura do Norte. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 18/2019

Requerente: Alexandra de Fátima Escovar Moura

Local: Rua Principal – Rascão – Seixo de Manhoses

Assunto: *Obras sem projeto para construção de anexo com 20 m²* no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Seixo de Manhoses sob o artigo 1380 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 923 da citada freguesia, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 18 de Setembro de 2019, refere que, segundo o Regulamento Municipal da Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Vila Flor, no disposto no ponto 1 da alínea a), 1.1., a obra de edificação requerida é considerada de escassa relevância urbanística, por se tratar de construção não destinada a habitação, cuja

altura relativamente ao solo é inferior a 3,00 m e cuja área não ultrapassa 20,00 m², localizada no logradouro posterior dos edifícios, logo isenta de controlo prévio. Mais informou que deverá ser respeitado o artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, que respeita aos afastamentos mínimos a cumprir entre fenestração e muros (paredes). – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o teor da informação técnica dos serviços.**-----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -

Proc. n.º 06/2019

Requerente: Carlos José Botelho de Sousa

Local: Lugar de Vale Figueirinho – Roios

Assunto: *Pedido de viabilidade de construção de um armazém agrícola*, no prédio rústico sito em Vale Figueirinho, freguesia de Roios, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Roios sob o artigo 420 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 56 da citada freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 18 de setembro de 2019, refere que deverá ser dado conhecimento ao requerente do parecer da DRCN, para que este possa proceder de acordo com o solicitado. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -

Proc. n.º 07/2019

Requerente: Luís Filipe Nunes Velho

Local: Vale da Porca – Vilas Boas

Assunto: *Pedido de viabilidade de construção de “Bungalow” e Bar Regional*, no prédio rústico sito em Vale da Porca, da União de Freguesia de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 3975 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2010 da freguesia de Vilas Boas, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 18 de Setembro de 2019, refere que o local se encontra classificado pelo PDM de Vila Flor como Espaços Florestais de Produção, no qual são permitidos empreendimentos turísticos nas tipologias de turismo de habitação e turismo no espaço rural. Mais refere que as construções destinadas a turismo no espaço rural deverão enquadrar-se ao nível morfológico e dos materiais utilizados na cultura do lugar, o que não se verifica com as construções sugeridas no pedido. Por outro lado, menciona que, atendendo à proximidade da Estrada Nacional, deverá ser solicitado o parecer das Infraestruturas de Portugal. Mais afirma que, a construção que possa vir a ser viabilizada, deverá ser autónoma ao nível das infraestruturas elétricas, de águas e de águas residuais, devendo a solução apresentada para tratamento das águas residuais, ter parecer favorável da APA. Por fim, refere que atendendo a que se situa fora do aglomerado urbano, deverá ser solicitado o parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade concordar com a informação dos serviços técnicos.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Águas do Norte, S.A.

Local: desde o Reservatório de Água de Samões até ao ponto de entrega de Vilas Boas

Assunto: *Execução das Infraestruturas de Adução localizadas no Concelho de Vila Flor, relativas ao Subsistema de Abastecimento do Peneireiro, constituída pela Conduta Adutora de Vilas Boas (Memória Descritiva e Plantas de Traçados)* – A empreitada pretende beneficiar as atuais condições de adução à localidade de Vilas Boas, propondo a substituição da conduta adutora de Vilas Boas no Subsistema de Abastecimento do Peneireiro, respeitando o traçado da conduta já existente, sendo necessário apenas pequenos desvios, sempre que se verifique a possibilidade de ser instalada em caminhos públicos em detrimento de terrenos / propriedades privadas. A conduta irá beneficiar cerca de 5,6 Km e desenvolve-se entre o reservatório de Samões e o Ponto de Entrega de Vilas Boas, apresentando um diâmetro DN 75 para a pressão nominal de 0,6 MPa em PEAD, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 17 de Setembro de 2019, não há inconveniente em que as obras requeridas sejam autorizadas. – **Deliberado, por unanimidade emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO PUBLICO:-

CIDADÃO JOSE CARLOS COSTA TRIGO:-

O Cidadão José Carlos Costa Trigo, veio expor o seu trabalho ao executivo. -----

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informa o cidadão José Carlos Costa Trigo que o senhor vereador Abílio Batista Maia Evaristo vai analisar algum do seu trabalho e dará uma resposta ao cidadão José Trigo. -----

Sendo treze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. ----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
